



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1290/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE INCENTIVOS COM A EMPRESA ELEKTROWAY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2006, de 1º/09/2006, a firmar **Termo de Compromisso de Incentivo Industrial** com a empresa ELEKTROWAY – Manutenção de Equipamentos Hidráulicos Ltda. – EPP – CNPJ nº 12.142.767/0002-15, instalada à Rodovia RSC 287, KM 181, nº 2068, neste Município de Paraíso do Sul/RS, com vistas ao apoio de suas atividades no ramo de prestação de serviços de manutenção hidráulica, com especialização em equipamentos com cestos aéreos isolados e não isolados, e guindastes em geral, multimarcas.

Parágrafo Único - A minuta do **Termo de Compromisso de Incentivo Industrial**, de que trata o *caput* deste artigo, acompanha e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O incentivo autorizado pela presente norma legal, destinado à implantação e ampliação de atividades industriais, assegurando a manutenção e geração de empregos em nosso Município, será constituído de:

a – Redução para 2 % (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços pelo prazo de sete anos;

b – Será assegurada isenção da taxa dos serviços de água e esgoto do prédio utilizado para as atividades da empresa.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - A concessão do incentivo será condicionada a apresentação da comprovação da regular quitação da remuneração, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados por parte da empresa e a comprovação ao atingimento das metas de faturamento e geração de emprego constantes da proposta apresentada e anexa ao Termo de Compromisso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia primeiro dia útil do mês seguinte.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
31 DE JULHO DE 2015.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal